

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM PRISÕES:
ABORDAGENS A PARTIR DE UMA INSTITUIÇÃO ESCOLAR
PARA PRIVADOS DE LIBERDADE EM SALVADOR - BA¹**

Letícia Mattos²

RESUMO

O presente artigo é resultado do Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura Plena em Pedagogia, realizado no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), tendo como temática a Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade. Tem como objetivos: compreender aspectos da educação em prisões e da Educação de Jovens e Adultos para privados de liberdade; identificar estudos na área de educação, realizados na escola situada no Complexo Penitenciário do Estado da Bahia. A metodologia de natureza qualitativa com abordagem bibliográfica foi norteada por autores que discorrem sobre o tema, bem como por pesquisas desenvolvidas no período de 2017-2019 inseridas nos diretórios da UNEB e UFBA. O texto traz uma breve abordagem sobre a EJA e sobre a Educação em Prisões, apresentando aspectos históricos e legais, além de estudos desenvolvidos correlatos. Conclui que mesmo assegurada por lei, ainda existem lacunas para a efetivação da educação na prisão, mas há um esforço por parte da equipe pedagógica no enfrentamento dos desafios postos à Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional.

Palavras-chave: Educação de adultos - Bahia. Penitenciária Lemos de Brito - Estudos de caso. Prisioneiros - Educação.

ABSTRACT

The present article is the result of the Work of Completion of Course of the Full Degree in Pedagogy, carried out within the scope of the University of International Integration of Afro-Brazilian Lusophony (UNILAB), having as its theme the Education of Youth and Adults deprived of liberty. Its objectives are: to understand aspects of education in prisons and Youth and Adult Education for those deprived of their liberty; to identify studies in the area of education, carried out in the school located in the Penitentiary Complex of the State of Bahia. The qualitative methodology with a bibliographic approach was guided by authors who discuss the subject, as well as by research developed in the period 2017-2019 inserted in the directories of UNEB and UFBA. The text brings a brief approach on EJA and on Education in Prisons, presenting historical and legal aspects, in addition to related studies. It concludes that even guaranteed by law, there are still gaps for the effectiveness of education in prison, but there is an effort on the part of the pedagogical team to face the challenges posed to Youth and Adult Education in the prison system.

Keywords: Adult education - Bahia. Lemos de Brito Penitentiary - Case studies. Prisoners - Education.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso - Licenciatura em Pedagogia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira Campus Malês (BA), sob orientação da Prof.^a Dr.^a Carla Verônica A. Almeida.

² Graduanda em Licenciatura em Pedagogia - Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira

1 INTRODUÇÃO

Pensar em Educação ultrapassa os espaços formais de ensino, isto é, as pessoas são educadas a cada momento e instantes de suas vidas, nos diferentes espaços e lugares. Nesse sentido, é possível afirmar que a educação exerce um imprescindível papel tanto na construção e desenvolvimento do ser humano quanto na capacidade de viver em sociedade. É importante assegurar que a educação é um “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). Uma educação que possibilite a formação integral do homem, garantindo a inclusão de todos aqueles que historicamente foram relegados de seus direitos humanos e sociais, em prol de uma educação igualitária e não excludente.

Seja de maneira formal ou não formal, a educação deve ter uma intencionalidade com vistas à emancipação social da pessoa por meio da construção e socialização de conhecimentos em diferentes espaços. Nesse contexto, insere-se a prisão, um ambiente marcado historicamente por uma realidade desumana, cruel e punitiva, que impõe à educação o desafio de possibilitar a escolarização das pessoas privadas de liberdade, uma vez que por motivos diversos não desfrutaram quando em liberdade e a educação se constitui como um direito assegurado por lei a todas as pessoas, inclusive as que cumprem penas). A educação em prisões deve ser voltada para o desenvolvimento humano, possibilitando, assim, melhor convivência a estas pessoas, não apenas limitada à transmissão de conhecimento, mas um processo de aquisição de autonomia, ao serem reinseridos à sociedade extramuros.

Neste contexto, a modalidade de ensino para este público é a Educação de Jovens e Adultos (EJA), inserindo os Idosos. Uma educação multicultural que desenvolva o conhecimento e a integração na diversidade cultural, considerando a diversidade dos sujeitos e seu contexto, com vistas à efetivação dos direitos humanos em sua plenitude. De acordo com Santos (2018, p.13) “A população carcerária no Brasil é formada basicamente por jovens, pobres, homens, com baixo nível de escolaridade. Com relação às características educacionais [...] a grande maioria não completou o Ensino Fundamental”. Muitos desses sujeitos antes de entrarem no sistema prisional, já se encontravam excluídos da educação escolar, com estudos inconclusos, gerando, dessa forma, desigualdades a qual leva a exclusão social e termina acentuando níveis crescentes de violência e criminalidade.

E é nesta perspectiva de ampliar as reflexões sobre a educação para privados de liberdade que emergiu o meu interesse em trabalhar com esta temática. Sendo assim, ao fazer

uma visita à delegacia do município de São Francisco do Conde/BA na qual um conhecido meu trabalhava, tive a curiosidade de conhecer o ambiente. A delegacia dispõe de duas celas que abrigam infratores provisoriamente. Como estavam vazias, entrei para conhecer o ambiente e observei diversos registros dos internos nas paredes, escritas com vários conteúdos, as quais em sua maioria apresentavam erros ortográficos e de concordância.

Ao sair daquele ambiente fiquei muito inquieta e ao mesmo tempo motivada a conhecer mais sobre a educação em espaços prisionais, especificamente em investigar estas escritas dispersas nas paredes dos espaços ocupados pelos internos na prisão. Entretanto, ao iniciar as orientações e com a ciência da minha orientadora, retornei a delegacia e fui surpreendida com as paredes limpas e pintadas. Uma reforma nas instalações apagou os registros escritos.

Diante deste cenário, resolvemos que mudaríamos o *locus* da pesquisa para a escola que fica localizada na Penitenciária Lemos de Brito, Salvador/BA, com o propósito de compreender como e em que medida a educação escolar era desenvolvida naquele espaço. Contudo, no início de 2020 tivemos a grande surpresa com a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que resultou na doença COVID-19, o que com o distanciamento social e a suspensão das aulas, a pesquisa de campo não pode ser realizada.

Neste sentido, optamos em fazer um estudo bibliográfico, com vistas a contemplar a seguinte questão investigativa: Qual a compreensão da educação em prisões na perspectiva da EJA e quais estudos relacionados foram desenvolvidos no Complexo Penitenciário Lemos Brito em Salvador-Bahia? Para tanto, definimos como objetivos: Compreender aspectos da educação em prisões e da Educação de Jovens e Adultos para privados de liberdade; Identificar estudos na área de educação, realizados na escola situada no Complexo Penitenciário do Estado da Bahia.

Para o alcance destes objetivos, trilhamos os caminhos da pesquisa qualitativa de abordagem bibliográfica a qual “se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses, etc. Os textos tornam-se fontes de temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos” (SEVERINO, 2007, p. 122). Nesta perspectiva, nos fundamentamos teoricamente a partir dos estudos de Di Pierro e Haddad (2000), Galvão e Soares (2010), Almeida (2014), Freitas (2007), Pereira (2018), dentre outros; destacando a importância da Educação de Jovens e Adultos (EJA) como Direito Humano e Fundamental de todos e todas, bem como a relevância desta modalidade de educação em espaços de privação de liberdade.

Também nos debruçamos nos estudos sobre educação em prisões, desenvolvidos no período de 2017 a 2019, cujo *locus* foi a escola estadual localizada no Complexo Penitenciário. Para tanto realizamos um levantamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), de Dissertações e Teses, no repositório da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), tanto no de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEDUC), como no Programa do Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), e, das dissertações e teses do Programa.

Dessa forma, a investigação se fundamenta na educação em prisões por meio de diferentes abordagens e reflexões, uma vez que “se realizam a partir da articulação do sistema de educação com o sistema penitenciário (Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias de Defesa Social ou Administração Prisional, além de órgãos integrantes desses sistemas, como os presídios e as penitenciárias)” (OLIVEIRA, 2013, p. 957). Compreendendo desta forma, o amplo contexto em que a modalidade está inserida, orientada a partir dos enfoques jurídicos e das políticas públicas educacionais que assegura esse direito dentro dos espaços privados de liberdade.

2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL: BREVES CONSIDERAÇÕES

A Educação, com sua multiplicidade de significados, também é instrumento para salvaguardar costumes, hábitos e valores, ou seja, é estruturante e imprescindível no desenvolvimento de todo ser humano. A educação deve ter como objetivo, alcançar uma dimensão maior do que especificamente ensinar e instruir, já que representa todos os processos formativos que auxiliam no desenvolvimento humano e no seu preparo para a cidadania (MORAES *et al.*, 2017). Considerada como um processo amplo, dinâmico e político, a educação, teórica e legalmente, reforça a concretização da dignidade humana, com tratamento igualitário para todas as pessoas. E desta forma deve promover a integração e ascensão dos indivíduos “considerando os aspectos psicológicos, culturais e sociais; [...] possibilitando-lhes entender e elucidar a realidade, enfrentar os problemas do dia a dia, buscar soluções, tomar decisões, agir criticamente diante da realidade e intervir possivelmente para transformá-la” (ALMEIDA, 2014, p. 99).

Para uma melhor compreensão da Educação destinada a adultos e jovens, é necessário recorrermos a alguns aspectos da história, já que, como afirma Paiva (1973 *apud* FRIEDRICH; BENITE; BENITE; PEREIRA, 2010, p. 394) “o histórico da EJA no Brasil

perpassa a trajetória do próprio desenvolvimento da educação”. Esta por sua vez, nasce do encontro com a alfabetização e a educação popular, isto quer dizer que para iniciar o processo de alfabetização são valorizados os conhecimentos prévios e a realidade cultural e social dos sujeitos envolvidos, para entender, apreender e compreender as dinâmicas do dia a dia e, por consequência, da sociedade.

Com a promulgação da primeira Constituição Brasileira em 1824, a educação passou a garantir a “instrução primária e gratuita para todos os cidadãos”. Galvão e Soares (2010) afirmam que no início do século XIX, grupos de ex-escravizados, por exemplo, organizavam-se para se alfabetizar através da leitura oralizada. “[...] houve um processo de progressiva institucionalização da escola no Brasil, definindo, a partir daí, espaços e tempos de aprendizagem, saberes e materiais didáticos e, ainda, de formação de professores”. Entretanto, a história da educação no Brasil, desde sempre, tem uma dívida social em função da herança negativa deixada pelo período colonial, marcada pela exclusão e pelas desigualdades sociais e econômicas, como afirma Almeida,

A educação estava reservada apenas a uma parcela da população, de caráter elitista, privando a maioria deste direito. Tal fato demarca e acentua um quadro de exclusão social ao mesmo tempo implícita e visivelmente explícita aos nossos olhos, marcado por desigualdades sociais e econômicas, evidenciado e legitimado pelo contexto socioeducativo e pela cultura vigente. (2014, p. 99).

Diante deste contexto foram pensadas outras maneiras informais de práticas socioeducativas. De acordo com Galvão e Soares (2010), havia também grupos organizados por brancos que usavam inclusive, artigos religiosos para alfabetizar. Nesse período a educação de adultos ficava à mercê de obras filantrópicas, pois “educar adultos não estava na esfera do direito, mas da filantropia, da caridade, da solidariedade” (GALVÃO; SOARES, 2010, p. 35).

Somente em 1934, com o início da Segunda República, foi proposta a criação de um Plano Nacional de Educação (PNE) incluindo o ensino primário gratuito e de frequência obrigatória também para os adultos. Outro grande marco foi a criação, em 1937, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP), que favoreceu a regulamentação da primeira política pública de educação de jovens e adultos. Na década de 1940, por iniciativa do professor Anísio Teixeira, foi criado o Fundo Nacional do Ensino Primário, “estabelecendo que 25% dos recursos de cada auxílio deveriam ser aplicados num plano geral de Ensino Supletivo destinado a adolescentes e adultos analfabetos” (DI PIERRO e HADDAD, 2000, p. 111).

Na mesma época, foi criado o Serviço de Educação de Adultos (SEA), do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saúde, com a função de coordenar e orientar os trabalhos do ensino supletivo, além de desenvolver uma série de atividades a favor do avanço da educação. A primeira iniciativa pública que visou especialmente o coletivo de adolescentes e adultos ocorreu em 1947 quando foi lançada a Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos – CEAA, desenvolvida até a década de 50. O ano certamente foi um marco de extrema importância para o avanço da modalidade, por viabilizar a criação de “uma infraestrutura nos estados e municípios para atender à educação de jovens e adultos, posteriormente, com objetivo de ser assegurada pelas administrações locais” (DI PIERRO E HADDAD, 2000, p. 111). Outras campanhas também foram realizadas com o objetivo de combater o alto índice de analfabetismo, como por exemplo, a Campanha Nacional de Educação Rural, voltada para a região do Nordeste, e, em 1958, a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, ambas organizadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Neste cenário e já no início da década de 60 os movimentos sociais se ressignificaram e tiveram papel indispensável na luta para o avanço da alfabetização e, como consequência, a educação de adultos e adolescentes, obrigando o Estado brasileiro a assumir com suas responsabilidades, exigindo políticas públicas e recursos financeiros. Houve inquietação por parte dos(as) educadores(as), para “redefinir as características específicas e um espaço próprio para essa modalidade de ensino” (HADDAD e DI PIERRO, 2000, p. 112,). Nessa direção, no tocante à relação entre a alfabetização e a educação popular que Freitas (2007, p 50) afirma,

Nas décadas de 60 e 70, esta união e compromisso materializam-se nos diversos movimentos da educação popular, em que a alfabetização dentro da proposta e filosofia do método/sistema de Paulo Freire, torna-se a viga mestra destes trabalhos de emancipação dos setores desfavorecidos.

No bojo das intensas movimentações, importantes inovações propostas por diferentes grupos, motivaram a educação da população adulta para a participação na vida política da Nação. Freitas (2007, p. 52), assinala que “falar de educação popular, ao lado da alfabetização de adultos e jovens, significa falar da relevante presença da dimensão popular no cenário político nacional”. Para o autor, a educação popular a luz da filosofia Freireana “era concebida como um instrumento de libertação das classes subalternas, exploradas e expulsas da mínima condição de sobrevivência digna e humana” (2007, p. 50).

[...] é na educação popular que se encontra o compromisso de tornar as condições concretas de vida, destes setores, como a matéria-prima a estar presente nas situações de aprendizagem e nos conteúdos dos diferentes materiais pedagógicos, assim como das análises conjunturais e estruturais que se faziam à época. [...] Isto, por sua vez, potencializa processos de conscientização e participação destas pessoas, que passam a entender – dentro de uma perspectiva histórico-social crítica – as razões e os porquês delas estarem vivendo em condições desumanas e de exploração. E, ao entenderem isto, começam a eliminar o caráter de psicologização das explicações vigentes ou mesmo dos inúmeros fatalismos propagados pela ideologia dominante, e, portanto, passam a divisar alternativas de mudança e de melhoria para suas vidas. (FREITAS, 2007, p. 51)

Os movimentos e programas em benefício da educação de adultos preconizam um ensino emancipatório, especialmente aos analfabetos, com a desconstrução da visão negativa a esses indivíduos, reconhecendo-os como sujeitos detentores de conhecimentos e experiências ricas, mas que caminhava em sentido contrário aos interesses reacionários da elite. Recordemos que uma grande parcela da sociedade não exercia seus direitos civis, por serem considerados iletrados.

Cabe salientar que com o Golpe Militar em 1964, o governo criou o Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL (1967), em oposição às ideias de Paulo Freire e, posteriormente, para a continuidade aos estudos, o Ensino Supletivo, em 1971. De acordo com Pereira (2018, p. 239), “ambos objetivavam preparar a mão de obra para o projeto de desenvolvimento idealizado pelos militares e, ao mesmo tempo, despolitizar a massa para aceitar tal projeto”. Contudo, o MOBRAL foi extinto em 1985, por não se enquadrar aos ideais previstos para a Nova República, além de ter sofrido denúncias de corrupção e ineficiência para alcançar os objetivos; passando, então, a vigorar a Fundação Nacional para a Educação de Jovens e Adultos – EDUCAR.

A Educar assumiu a responsabilidade de articular, em conjunto, o subsistema de ensino supletivo, a política nacional de educação de jovens e adultos, cabendo-lhe fomentar o atendimento nas séries iniciais do ensino de 1º grau, promover a formação e o aperfeiçoamento dos educadores, produzir material didático, supervisionar e avaliar as atividades. (DI PIERRO; HADDAD, 2000, p. 120).

O processo de democratização do país, iniciado com a Assembleia Nacional Constituinte em 1986, proporcionou espaços para reflexões referentes à educação de jovens e adultos, visando uma nova organização política. Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, foi reconhecida a educação como direito fundamental e inerente ao ser humano. No âmbito legislativo educacional, pela primeira vez na história, a Educação de Adultos e Jovens foi regulamentada por meio da Lei de Diretrizes e Bases - LDB, com a Lei

5.692/1971, normatizando, assim, o Ensino Supletivo, como um recurso técnico da educação, voltado para a eficiência e produtividade.

A partir dos anos 90, com a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9.394/1996 – a educação de jovens a adultos é enfatizada efetivamente. Em seu Art. 37 afirma que “os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos [...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames”. E prossegue no Art. 38 assegurando que “os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular” (BRASIL, 1996).

De acordo com Pereira (2018), com a legitimação do direito à educação de adultos e ao momento de conquistas, os jovens são inseridos à LDB 9.394/96 e este é um fato importante para os desdobramentos da modalidade, uma vez que altera o nome de Ensino Supletivo para a nomenclatura Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A mudança de ensino supletivo para educação de jovens e adultos não é uma mera atualização vocabular. Houve um alargamento do conceito ao mudar a expressão de ensino para educação. Enquanto o termo “ensino” se restringe à mera instrução, o termo “educação” é muito mais amplo compreendendo os diversos processos de formação (SOARES, 2002, p. 12).

Para o autor foi a partir da atual LDB que o conceito de ensino supletivo foi ampliado para Educação de Jovens e Adultos, uma vez que o conceito anterior atrelava-se especificamente a instrução, enquanto o termo educação, por sua abrangência, envolve processos formativos diversos e em diferentes contextos.

Entre avanços e retrocessos que oscilavam diante dos poucos investimentos nesta modalidade de educação, foram criadas as Diretrizes Curriculares para EJA por meio da Resolução CNE/CEB nº 01/2000 – a qual definia que tal modalidade de educação deveria considerar as suas características próprias, devendo se alicerçar “pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio” (BRASIL, 2000).

Tal avanço impulsionou a instituição em 2010 das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos: Resolução CNE/CEB nº 03/2010 (institui Diretrizes Operacionais para EJA)

Art. 2º - Para o melhor desenvolvimento da EJA, cabe a institucionalização de um sistema educacional público de Educação Básica de jovens e adultos, como política pública de Estado e não apenas de governo, assumindo a gestão democrática, contemplando a diversidade de sujeitos aprendizes, proporcionando a conjugação de políticas públicas setoriais e fortalecendo sua vocação como instrumento para a educação ao longo da vida (BRASIL, 2010).

Neste contexto, os sujeitos da EJA têm suas possibilidades ampliadas, o que permitirá que revelem seu potencial, suas habilidades experiências, resgatando desta forma sua dignidade e autoestima. Cabe salientar que posteriormente, em 2005 foram criados o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Educação, Qualificação e Ação Comunitária (PROJOVEM) e o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). Os referidos programas visavam erradicar o analfabetismo e elevar os índices de escolarização da população jovem e adulta.

O percurso da EJA revela uma gradativa luta social pelos direitos não apenas à Educação, mas à cidadania, aos que não tiveram oportunidade e/ou condições, ao acesso à educação regular de ensino, na idade adequada. Pereira (2018, p. 239) ao citar Arroyo (2008), afirma que os direitos da EJA são significativos, uma conquista para o Brasil, porém até os dias atuais, nos quesitos de políticas públicas, isto é, a diversidade, especificidades e idiossincrasias dos sujeitos não são levados em consideração como multiplicadores de conhecimento, configurando-se, assim, num direito genérico. Ainda, para o autor, os olhares que recaem sobre a educação de jovens e adultos ainda estão carregados de estigmas e equívocos, para os órgãos públicos e a sociedade civil.

3 EDUCAÇÃO PRISIONAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ARTICULAÇÕES POSSÍVEIS

A história nos sinaliza que a prisão se constituiu ao longo do tempo, como uma estrutura marcada pela punição e crueldade, ao coagir desumanamente as pessoas encarceradas. Desta forma, sob “efeitos devastadores e degradantes, o ser humano tinha os seus direitos, seus anseios de mudança e liberdade, cerceados” (ALMEIDA, 2014, p. 114). Entretanto, por volta de 1950, o Brasil insere a educação formal no sistema prisional com a criação de escolas nas Casas de Correção, para os internos aprenderem a ler, escrever e as quatro operações numéricas; uma vez que o número de internos que tinham instrução era

muito precário.

Neste sentido, a Lei nº 3.274 de outubro de 1957, prevê em seu artigo 1º, inciso XIII, “a educação moral, intelectual, física e profissional dos sentenciados”, isto é, a proposta da lei defendia orientar as pessoas privadas de liberdade na escolha da vocação e profissão, com a ideia de que o condenado teria sua reentrada na livre sociedade somente a partir do trabalho.

Como já nos referimos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 5.692/1971 consolidou o Ensino Supletivo, mas não alcançou as instituições para privados de liberdade, até porque não fazia parte do interesse político da época. Contudo, Barros e Jordão (2001), nos alertam que este foi o ensejo que serviu para a reflexão dos direitos humanos no Brasil, em decorrência do aumento de pessoas presas, por se oporem ao regime militar.

Anos depois, com a criação da Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210 de 1984, são definidas condições para a educação escolar no sistema prisional e formação profissional, tornando também obrigatória à oferta do Ensino Fundamental aos presos, conforme dispõe a Seção V, nos artigos 17 ao 21:

Art. 17. A assistência compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado;

Art.18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade Federativa;

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico;

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados;

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se à cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. (BRASIL, 1984, p. 96).

A referida Lei teve o seu artigo 83 alterado pela Lei 12.245, na qual foi acrescido o parágrafo 4, instituindo que “serão instaladas salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante”. Assim, sancionada em 2010, passou a autorizar “a instalação de salas de aula nos presídios, assegurando a escolarização aos privados de liberdade. Já o trabalho que tem finalidade educativa e produtiva é descrito como um dever social e condição de dignidade humana e deve ser remunerado”, como sintetiza Almeida (2014, p. 116).

A autora faz outra observação referente a essa retirada, reconhecendo que o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecido pela Lei nº 10.172/2001, extensivo até 2020, corrige tal omissão ao “[...] implantar em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos em

Nível Fundamental e Médio, assim como de formação profissional”. (ALMEIDA, 2014, apud VALENTE, 2001, p. 109).

Oliveira (2013) ao analisar os documentos internacionais e nacionais, constata que a educação é um direito a ser garantido, incluindo aquelas previstas para os privados e as privadas de liberdade. No âmbito internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 26, assegura que a educação deve ser gratuita, nos graus elementares e fundamentais, para todos e todas, independentemente das condições.

Como já dito, a EJA é a modalidade que atende as pessoas em privação de liberdade, porém seus objetivos e especificidades vão muito além dessa proposta. Nessa perspectiva, ao compreender que os sujeitos que compõem esse público tem direito a educação em espaços,

[...] quer sejam formais ou não formais, quer prolonguem ou substituam a educação inicial dispensada nos estabelecimentos escolares e universitários e sob a forma de aprendizagem profissional, graças aos quais pessoas consideradas como adultas pela sociedade de que fazem parte desenvolvem as suas aptidões, enriquecem os seus conhecimentos, melhoram as suas qualificações técnicas ou profissionais ou lhe dão uma nova orientação, e fazem evoluir as suas atitudes ou o seu comportamento na dupla perspectiva de um desenvolvimento integral do homem e de uma participação no desenvolvimento socioeconômico e cultural equilibrado e independente [...]. (UNESCO, 1976, p. 2).

A afirmação acima nos leva a compreender que a EJA nos espaços prisionais deve atender aos interesses e necessidades dos estudantes privados de liberdade, na perspectiva da formação integral e formação profissional, considerando as experiências educativas informais e não formais, saberes e aprendizagens que possam ser ressignificadas e apreendidas.

Neste contexto, o Decreto 7.626/2011 institui os Planos Estaduais de Educação em Prisões, construídos coletivamente por educadores e especialistas. O que possibilitou uma visão ampla da EJA no sistema prisional do país, “os princípios e concepções educativas, a organização curricular, a alfabetização, a profissionalização, as metas e ações, o atendimento à diversidade, as contradições e os equívocos. Assegurando a educação como direito das pessoas presas e dever do Estado em concretizar a educação para elas” (PEREIRA, 2018, 243).

Almeida (2014, p. 122), colabora com a ideia do autor ao prevê algumas possibilidades para melhoria da oferta da EJA para privados de liberdade, tais como:

[...] a formulação de uma proposta pedagógica específica que prioriza a oferta da Educação de Jovens e Adultos neste contexto; a implementação de instrumentos e metodologias que possibilitem um acompanhamento mais efetivo do percurso formativo dos alunos e a documentação para fins de remição de pena; estudos e proposições de alternativas metodológicas que melhor se apliquem ao tempo e

mobilidade característicos das instituições de privação de liberdade; maior articulação entre a SJCDH e a SEC, a fim de minimizar entraves na execução logística da oferta: infraestrutura, materiais didáticos, acesso dos professores e alunos às salas de aula, entre outros.

Neste contexto, a proposta da EJA se constitui por meio de uma articulação política e pedagógica que visa atender os privados de liberdade, em seus direitos intrínsecos, dentre eles a educação com vistas “construção da cidadania, da cultura da paz e da inclusão social” (PEREIRA, 2018, p. 243). Nesta mesma perspectiva, Santos (2017, p. 50), dialoga com o pensamento do autor ao se referir à proposta da EJA Prisional do Estado da Bahia, asseverando que é uma construção que deve “atender as demandas sociais de um coletivo que anseia pela efetivação de seus direitos. É também uma forma de responder ao Plano Nacional de Educação”. Assim, a organização curricular deve representar os conhecimentos e saberes prévios dos alunos que foram adquiridos e construídos ao longo da trajetória de cada um. No Estado da Bahia, em específico, tal organização deve partir de Eixos Temáticos, Temas Geradores e Áreas do Conhecimento.

Entendemos que a Educação de Jovens e Adultos em prisões deve considerar o que é prescrito pelas políticas educacionais e o que é praticado pela educação escolar neste espaço: dinâmicas estabelecidas, contexto vivenciado no cotidiano; de maneira a contribuir com as competências e habilidades básicas necessárias à formação do estudante interno.

4 ESTUDOS DESENVOLVIDOS NA ESCOLA SITUADA NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO/ SALVADOR-BA

O Complexo Penitenciário do Estado Bahia foi criado em 1950 e está localizado no bairro da Mata Escura na cidade de Salvador. Administrado pela Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP) dispõe de seis Unidades Prisionais: Penitenciária Lemos de Brito, Cadeia Pública, Conjunto Penal Feminino, Presídio Salvador, Colônia Lafayette Coutinho e o Hospital de Custódia e Tratamento, atendendo internos em regimes provisório, sentenciado e semiaberto.

É neste contexto que se insere a escola mantida pelo governo do Estado da Bahia, com a oferta do ensino regular para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade EJA, atendendo a jovens, adultos e idosos.

A escola está vinculada à rede estadual de ensino do Estado da Bahia e foi criada através da Portaria nº 671/1991, com a oferta inicial do ensino de 1º grau (na época), tendo a sua operacionalização consolidada através do Termo de Convênio e Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria da Educação e a Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos [...] (ALMEIDA, 2014, p. 69)

De acordo com Barreto (2017, p. 27) “embora as matrículas sejam para os alunos da Educação Básica, a Unidade Escolar matricula estudantes que possuem o Curso superior, especificamente no Tempo Formativo III³ (etapa final da EJA/Estado da Bahia). Justifica-se esse procedimento devido a Escola ofertar apenas a Educação Básica”. Entretanto, a pesquisadora chama atenção de que os internos que estão no regime semiaberto, a depender do seu comportamento, têm a possibilidade de cursar o Ensino Superior.

O corpo docente que atua na instituição faz parte do quadro da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, mediante prestação de concurso público em sua área de habilitação e a equipe gestora, composta por professoras e professores, mediante nomeação para o cargo. Em relação à infraestrutura, as salas de aula encontram-se distribuídas nos pavilhões onde encontram-se as celas, e ainda que algumas sejam improvisadas, dispõem de “carteiras, quadro-branco, carteira para o professor, um aparelho de TV e um videocassete com alguns DVD, utilizados pelos professores durante as aulas” (ALMEIDA, 2014, p. 70).

É neste *locus* que pesquisas de diversas áreas são desenvolvidas sobre diferentes aspectos e áreas. Neste estudo bibliográfico, nos detemos ao âmbito da educação, especificamente as investigações desenvolvidas entre os anos de 2017 a 2019. Para tanto, recorreremos aos Diretórios de Pesquisa da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e da Universidade Federal da Bahia (UFBA), conforme apresentamos no Quadro 1.

Quadro 1 - Pesquisas desenvolvidas correlatas a Educação em Prisões – 2017/2019

Nº	Autor (a)	Título da Pesquisa	Objeto	Problema	Instituição / Modalidade / Ano de defesa
01	Maria das Graças Reis Barreto	PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO EM PRISÕES: outras	Educação Escolar e Projeto Político Pedagógico	Como construir um Projeto Político Pedagógico que a EJA possibilite	UNEB/MPEJA/ Dissertação 2017

³ Os Tempos Formativos I, II e III são cursos de matrícula anual, nos quais as aulas são presenciais e exigem frequência diária. O currículo é organizado em eixos temáticos, temas geradores e áreas de conhecimento. Disponível em: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/temposformativosadultos>. Acesso em 14 mar. 2021.

		estratégias para outro sujeito de direito.		autonomia e emancipação desses sujeitos, considerando a igualdade em espaço de privação de liberdade.	
02	Maria Candeias Conceição Santos	ENTRE PRESCRITO E O PRATICADO: um estudo de caso sobre o currículo da EJA na Escola Professor George Fragoso Modesto, Complexo Penitenciário Lemos de Brito, em Salvador - Bahia.	Educação Prisional e Currículo	Como se constitui o currículo prescrito e o currículo praticado da EJA na Escola Professor George Fragoso Modesto no Complexo Penitenciário Lemos de Brito?	UNEB/MPEJA Dissertação 2017
03	Renan Anjos Chagas	O OLHAR DO SUJEITO ENCARCERADO SOBRE A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL: análise do projeto leitura e escrita: ações libertárias e reflexões sobre a remição da pena aos internos do módulo IV da Penitenciária Lemos Brito.	Educação no Sistema Prisional: leitura e escrita	Como os internos do módulo IV da Penitenciária Lemos Brito avaliam o Projeto Leitura e Escrita – Ações Libertárias e a possibilidade de aplicação da remição da pena pela leitura?	UFBA Monografia/ 2018
04	Ricardo Gomes Santos	A Educação como Política Pública de Ressocialização, um	Educação e Ressocialização	Qual a dinâmica da Educação Escolar de Jovens e Adultos (EJA) de indivíduos em situação de privação de	UNEB / Monografia 2018

		estudo de caso: a Escola George Frago Modesto, Salvador-BA.		liberdade na Escola George Frago Modesto localizada na Penitenciaria Lemos de Brito (PLB) e na Colônia Penal Lafayete Coutinho (CLC) localizada em Salvador, Bahia?	
05	Daniel Fonseca Fernandes	O Ensino entre Pedras e Grades: Percepções sobre a Educação Escolar na Penitenciária Lemos Brito	Educação Escolar	Quais as percepções dos atores sobre os processos de educação escolar na prisão?	UFBA / Dissertação 2018
06	Alcimar Meirelles dos Santos	Os sentidos da escola e da educação em prisões para os presos do pavilhão IV da Penitenciária Lemos Brito: um estudo de intervenção pedagógica.	Escola e educação em prisões	Qual o sentido da escola, da educação e educação em prisões para os presos do Pavilhão IV que ainda não ingressaram no processo de escolarização da Penitenciaria Lemos Brito?	UNEB/MPEJA Dissertação 2019
07	Maristela Vieira Silva	Educação Prisional e ordenamento legal: desafios da formação docente	Educação Prisional e Formação Docente	O que diz a lei sobre a formação docente para o cárcere, para que o professor possa atuar neste espaço singular?	UNEB/PPGEdu c Dissertação 2019

Fonte: Diretórios de Pesquisas UNEB e UFBA

As produções encontradas acerca da temática foram produzidas majoritariamente por

mulheres, sobretudo quando relacionadas às dissertações de Mestrado. As pesquisas trazem a realidade presente nos espaços privados de liberdade, “denunciando” algumas práticas que chocam com os interesses da instituição prisional, e dificultam o trabalho pedagógico de ensino e aprendizagem dos alunos que lá estão internados.

Com base na leitura dos resumos, introdução e considerações finais das pesquisas, foi possível identificar três unidades de significação, considerando a relação entre a educação, o sistema de ensino, a escola, a proposta pedagógica, o currículo e os sujeitos envolvidos, conforme ilustra a figura n, 01:

Figura 1 - Unidades de Significação apreendidas nos Estudos



Fonte: Elaborado pela autora da pesquisa.

As primeira unidade de significação decorreu de dois estudos cujos objetos foram Educação Escolar e Projeto Político Pedagógico; Educação Prisional e Currículo.

5 PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E CURRÍCULO DO COLÉGIO PROFESSOR JORGE FRAGOSO MODESTO

Em relação ao Projeto Político Pedagógico do Colégio Professor George Fragoso Modesto, a pesquisa realizada por Barreto (2017) *Projeto Político Pedagógico para Educação em Prisões: outras estratégias para outro sujeito de direito*, foi desenvolvida por meio da metodologia de pesquisa intervenção e teve como objetivo reconstruir um Projeto

Político Pedagógico específico em que a EJA em prisões proporcione reflexões, debates, discussões, compromisso com as pessoas em situação de privação de liberdade.

A finalidade era investigar a Educação em Prisões e a possibilidade em contribuir para a reformulação do PPP, atendendo à especificidade desses sujeitos e considerando o conhecimento e a socialização para além da prisão. Para isso, foram considerados dispositivos legais em educação e em Direitos Humanos, execução penal e ressocialização, o PPP da Escola, Projetos diversos em desenvolvimento no Colégio, Metodologias, Currículo, perfil dos estudantes, Gestão da Unidade Prisional, Estrutura física da unidade escolar, condições de trabalho, formação de professor, dentre outros aspectos.

De acordo com as investigações, em um primeiro momento, foi possível perceber lacunas do Projeto Pedagógico do Colégio que contemplasse a educação para as pessoas em situação de privação de liberdade. Para Barreto (2017), isso compromete o fortalecimento da educação no espaço prisional. A partir da análise das entrevistas e dos documentos, foi observado que a participação, apesar de ser coletiva, revelou carência na participação dos estudantes e familiares para ampliação dos diálogos e efetiva participação.

Quanto aos dispositivos legais, Barreto (2017), discorre que havia nas falas das professoras evidente desconhecimento sobre questões pertinentes ao PPP. Para a investigadora, as práticas pedagógicas deveriam se nivelar com os interesses dos estudantes privados de liberdade, sendo que, nesse sentido, deveria constar no PPP da Escola um currículo que não fosse conservador, mas sim baseado no diálogo e que perpassasse as dimensões extramuros, isto é, da sociedade mais ampla e da prisão. Além disso, segundo ela, é preciso reconhecer o currículo da escola como um instrumento de poder dos internos bem como, a educação por um currículo humanizado e dialético.

No que tange ao currículo, especificamente, estudo intitulado *Entre Prescrito e o Praticado: um estudo de caso sobre o currículo da EJA na Escola Professor George Frago Modesto, Complexo Penitenciário Lemos de Brito, em Salvador-Bahia*, desenvolvido por Santos (2017), buscou compreender e analisar o currículo prescrito e o currículo praticado da EJA na Escola Professor George Frago Modesto e os discursos dos professores encontrados nos portfólios.

De acordo com os resultados encontrados nesta investigação, o currículo prescrito da EJA na Escola está imbuído de perspectivas para além das tradicionais, uma vez que as recentes publicações normativas para a educação em prisões propõem uma educação voltada para a garantia de direitos, estimulando os avanços necessários a este campo de educação. A escola vinha delineando o seu currículo prescrito tendo por base as Diretrizes Nacionais para

a Oferta da Educação em Estabelecimentos Penais e a Matriz curricular do Plano Estadual de Educação em Prisões da Bahia.

Ainda, a pesquisadora observou que é fundamental uma proposta curricular baseada na aprendizagem a partir dos tempos formativos, eixos temáticos e temas geradores, organizados em diferentes áreas do conhecimento e voltados às questões socioculturais, pensados a partir da realidade para atender as necessidades dos estudantes da EJA, tendo o diálogo como recurso essencial à aprendizagem. Nesse sentido, há certo desapego das regras normativas, em prol de um currículo praticado que favoreça que homens e mulheres isolados em prédios e penitenciárias, sintam-se empoderados pelo conhecimento.

6 A VISÃO DOS ESTUDANTES SOBRE A EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Em relação à visão dos alunos sobre a Educação no Sistema Penitenciário do Colégio Professor George Modesto Fragoso, três pesquisadores se debruçaram sobre a temática: Chagas (2018), Fernandes (2018) e Santos (2019).

Chagas (2018), ao desenvolver a Monografia *A Educação como Política Pública de ressocialização, um estudo de caso: A Escola George Fragoso Modesto, Salvador-Bahia*, investigou a percepção dos internos sobre educação, por meio do Projeto Leitura e Escrita – Ações Libertárias implementado no módulo IV da Penitenciária Lemos Brito e a aplicação da remição da pena pela leitura aos seus participantes. Sob a ótica dos internos buscou compreender a educação dentro do Sistema Prisional soteropolitano, especialmente no tocante à Recomendação nº 44 do Conselho Nacional de Justiça. De acordo com o pesquisador, dar voz aos sujeitos encarcerados possibilitou constatar relevantes desejos e carências em torno da educação na unidade prisional. A leitura, por exemplo, segundo alguns internos, tinha o poder de deslocar o indivíduo para “fora dos muros da prisão”.

Santos (2019), ao desenvolver o estudo *Os sentidos da escola e da educação em prisões para os presos do pavilhão IV da Penitenciária Lemos Brito: um estudo de intervenção pedagógica*, por meio um projeto de intervenção no pavilhão IV da Penitenciária Lemos Brito, chegou à conclusão de que os estudantes privados de liberdade atribuíam uma significância à escola e à educação. Segundo a pesquisadora, os internos conheciam a educação fornecida na penitenciária e as formas de acesso, contudo creditavam a

possibilidade dos estudos à remição de pena, que, para a maioria, é o principal fator de estímulo para a procura dos estudos na prisão.

Ao longo do estudo, houve uma gradativa mudança de concepção acerca do valor social atribuído à educação pelos alunos participantes das oficinas pedagógicas desenvolvidas pela investigadora. Os estudantes mudaram de entendimento acerca da educação permeada no sentido da remição de pena, despertando o interesse pelos benefícios oriundos da educação que contribuirão para quando se tornarem egressos do sistema prisional. De acordo com as descobertas de Santos (2019), a educação para os internos da Penitenciária Lemos de Brito (PLB), apresentou uma significativa relevância, configurando-se como um mecanismo de transformação, de perspectiva futura, aliado também ao modo de agir e aos comportamentos.

Outros aspectos importantes destacados nos resultados de Santos (2019), são aqueles que se referem ao mundo do trabalho. Segundo ela, a inserção precoce no mundo do trabalho, na concepção dos estudantes, dificultava a continuidade dos estudos, bem como, em algum momento, sua retomada. Dessa forma, ficava evidente que muitos buscavam a remição da pena, tendo como prioridade as atividades com aspectos meramente pragmáticos e lucrativos, como o trabalho nas oficinas. O trabalho na penitenciária, para a investigadora, era mais valorizado pelo preso do que a educação, e isso por conta da renda que recebem.

Em relação à leitura e a escrita, tanto Chagas (2018) quanto Santos (2019), trouxeram resultados interessantes. Para o primeiro, por exemplo, a remição de pena pela leitura aos internos representava um estímulo para a participação de outros custodiados. Ou seja, muito mais do que uma diminuição da pena imposta, seu principal papel residia no fomento para que aqueles que estavam privados da sua liberdade pudessem cada vez mais se aproximar da leitura e de novas fontes de conhecimento. Isso é perceptível na entrevista realizada por Chagas (2018, p. 73),

E se há uma remição para a gente é mais gratificante ainda, porque nós estamos construindo dentro de cada um de nós um caráter diferenciado dos demais internos através da leitura. E você saber que além de tá construindo esse caráter, tá tendo essa oportunidade, você também vai remir o seu tempo, amanhã ou depois outros serão incentivados da mesma forma. Serão incentivados, verão que a remição é real, porque se fala tanto de remição, ressocialização, mas na prática são pouquíssimas as oportunidades e são pouquíssimos os casos em que você verdadeiramente acompanha.

Também, para Fernandes (2018) os estímulos à escrita, serviam como possibilidades de capitalizar a imagem de bom preso perante a administração, ou seja, eram vistos como benefícios concretos buscados pelos presos junto à escola. Por fim, a remição de pena,

também foi tema presente nas conclusões dos pesquisadores mencionados. Chagas (2018), por exemplo, evidenciou que existia uma importância e um reconhecimento atribuído à educação na prisão, no entanto, a remição era o foco principal para os alunos procurarem o estudo e as demais atividades, relacionadas ao trabalho.

7 OUTROS TEMAS RELACIONADOS

A educação em prisões constitui-se como um campo vasto de pesquisas sob diferentes vertentes e temáticas, como podemos verificar nos estudos de Santos (2018) e Silva (2019), cujas discussões relacionam-se ao nosso estudo.

No trabalho Monográfico *A Educação como Política Pública de ressocialização, um estudo de caso: A Escola George Frago Modesto, Salvador-Bahia*, Santos (2018) buscou compreender a dinâmica da educação escolar de jovens e adultos (EJA) de indivíduos em situação de privação de liberdade na Escola. Neste sentido, apresenta o conflito entre a Educação como prática libertadora e o ambiente prisional que caminha na “contramão”, seja pela sua estrutura física, seja pelo controle coercitivo dos indivíduos ou pelas suas regras rígidas e impositivas.

Por meio de Estudo de Caso constatou que a escola já incorpora premissas básicas dos objetivos das legislações, entretanto ainda carece de melhor aprimoramento das dinâmicas e ações pedagógicas que considerem as especificidades dos atores, da estrutura e da dinâmica prisional para que possam cumprir efetivamente o papel de via de ressocialização e/ou reinserção.

No âmbito da educação no espaço prisional, a formação docente é evidenciada através da investigação de Silva (2019) *Educação Prisional e ordenamento legal: desafios da formação docente* é resultado de uma pesquisa de natureza qualitativa que tomou a dialética como fundamento e a educação ofertada dentro do cárcere como direito dos encarcerados. A autora elegeu como categorias teóricas principais: educação prisional, cárcere, formação docente e ordenamento legal como categorias teóricas principais. O estudo evidenciou que o cárcere é uma realidade com demanda expressiva e crescente, constatou que o ordenamento legal sobre o direito à educação prisional é substantivo e afirmou a necessidade de uma formação docente específica. Nesse sentido, destacou a lacuna entre a possibilidade de formação docente com componentes curriculares e conteúdos pedagógicos consoantes à educação para os encarcerados e os cárceres em determinados territórios de identidades da

Bahia.

Consideramos que as pesquisas desenvolvidas no período de 2017/2019 na escola situada no Complexo Penitenciário Lemos de Brito em Salvador - BA, apresentam discussões que dialogam entre si no que concerne ao PPP, ao currículo prescrito e o praticado na escola, a percepção dos internos em relação às propostas e projetos desenvolvidos, assim como uma formação docente que atenda as especificidades da Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões presentes no texto a partir do embasamento teórico bibliográfico, bem como das pesquisas realizadas entre os anos de 2017-2019 disponíveis nos repositórios da UFBA e UNEB, nos possibilitou apreender que o cenário atual da educação escolar nas prisões é carregado de estigmas, contradições e fragilidades. Trabalhar com essa temática foi um exercício desafiador e reflexivo.

É inquietante percebermos que a história da educação no Brasil deixou para determinados grupos sociais, uma herança marcada pela desigualdade, exclusão, preconceito e anulação de direitos. Neste cenário, a Educação de Jovens e Adultos caminhou historicamente com poucos avanços, decorrente do processo de marginalização imposto a esta modalidade educativa, cujos resquícios ainda se fazem presentes na atualidade.

Ao ser desenvolvida no âmbito dos espaços de privação de liberdade, a educação se confronta muitas vezes com as regras e as normas estabelecidas pelo sistema prisional, o que impacta diretamente nos seus propósitos de possibilitar a estas pessoas para além da escolarização, a possibilidade de reconstrução de um futuro mais digno e referente, durante e após o cumprimento da pena.

A Lei nº 12.433/2011 define a remição de pena através dos estudos e trabalho, consolidando o reconhecimento de que a educação contribui significativa e efetivamente a reentrada social da pessoa privada de liberdade. Os estudantes conferem, para além da remição, um sentido positivo à escola e a educação desenvolvida em prisões. Desta forma, a escola inserida neste espaço deve priorizar por meio da sua proposta pedagógica, do currículo e de projetos específicos, uma prática educacional na formação dos estudantes como cidadãos conscientes da realidade social, dos seus direitos e de tornarem-se pessoas capazes de transformar suas vidas.

As pesquisas trouxeram reflexões e resultados significativos acerca do Projeto Político Pedagógico, do Currículo, da visão dos estudantes e dos docentes no que se refere à educação no espaço prisional. Sinalizam algumas conquistas, ao tempo em que apontam as dificuldades e lacunas existentes. O que nos leva a pensar que mesmo assegurada por Lei, ainda há muito o que se fazer para que efetivamente a educação cumpra o seu papel diante das pessoas em privação de liberdade. A sociedade como um todo, e isso inclui as instituições prisionais, que estão em constante transformação, o tema educação em prisões no Brasil é uma fonte inesgotável de reflexões e debates, sobretudo na atualidade.

Encerro com duas reflexões de Paulo Freire que se harmonizam entre si e sintetizam a presente pesquisa ao afirmar que “A liberdade, que é uma conquista, e não uma doação, exige uma permanente busca. Busca permanente que só existe no ato responsável de quem a faz. Ninguém tem liberdade para ser livre: pelo contrário, luta por ela precisamente porque não a tem” (FREIRE, 2016, p. 68) e “Ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: as pessoas se libertam em comunhão” (FREIRE, 2016, p. 95). A Educação de Jovens e Adultos construída na prisão não deve ignorar as diferentes características pessoais existentes em seu ambiente, e sim aproveitar a diversidade cultural presente em seu espaço e transformar-se num local de convivência entre as pessoas que cumprem suas respectivas penas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carla Verônica Albuquerque. **A Professora nos entremuros do Cárcere**. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade. Departamento de Educação, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2014, 246 f.

BARRETO, Maria das Graças Reis. **Projeto Político Pedagógico para Educação em Prisões: outras estratégias para outro sujeito de direito**. Relatório de Pesquisa (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação – GESTEC. Departamento de Educação, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2017, 133 f.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei 9.394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 21 fev. 2021.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 3/2010**. Define Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF, , 15 de fev. 2021.

BRASIL. Lei nº 3.274 de 2 de Outubro de 1957. Dispõe sobre Normas Gerais do Regime Penitenciário

CHAGAS, Renan Anjos. **O olhar do sujeito encarcerado sobre a Educação no Sistema Prisional**: análise do projeto leitura e escrita: ações libertárias e reflexões sobre a remição da pena aos internos do módulo IV da Penitenciária Lemos Brito. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018, 84f.

DE MORAES, Adonias Calebe et al.. Remição de Pena por Leitura: A Efetivação de Políticas Públicas Educacionais no Sistema Penitenciário Brasileiro. **RELAcult** - Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade, v. 3, n. 3, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.claec.org/index.php/relacult/article/view/626>>. Acesso em: 04 mar. 2021.

DUARTE, Alisson José Oliveira; PEREIRA, Helena de Ornellas Sivieri. Aspectos históricos da educação escolar nas instituições prisionais brasileiras do período imperial ao século XXI. **Educação Unisinos**, v. 22, n. 4, p. 344-352, 25 abr. 2018. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/viewFile/edu.2018.224.12/60746615>>. Acesso em 12 mar. 2021.

FERNANDES, Daniel Fonseca. **O ensino entre pedras e grades**: percepções sobre a educação escolar na Penitenciária Lemos Brito. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018, 146 f..

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 60ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. Educação de Jovens e Adultos, Educação Popular e processos de conscientização: intersecções na vida cotidiana. **Educ. rev.**, Curitiba, n. 29, p. 47-62, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/er/n29/05.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2021.

FRIEDRICH, M. et al. Trajetória de escolarização de jovens e adultos no Brasil: de plataformas de governo a propostas pedagógicas escravizadas. **Ensaio**: aval. pol. pub. Educ. Rio de Janeiro: v. 18, n. 67, p. 389-410, abr./jun. 2010.

HADDAD, S.; DI PIERRO, M.C. Escolarização de Jovens e Adultos. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira. A educação escolar nas prisões: uma análise a partir das representações dos presos da penitenciária de Uberlândia (MG). **Educ. Pesquisa**, São Paulo, v. 145 39, n. 4, p. 955-967, out./dez., 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022013000400009> Acesso em: 02 de mar. de 2021.

PEREIRA, Antônio. A Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional Brasileiro: o que dizem os planos estaduais de educação em prisões?. **Revista Tempos e Espaços em Educação**, v. 11, n. 24, p. 245-252, jan. 2018.

SANTOS, Alcimar Meirelles dos. **Os sentidos da escola e da educação em prisões para os presos do pavilhão IV da Penitenciária Lemos Brito**: um estudo de intervenção pedagógica. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional em Educação de Jovens

e Adultos. Departamento de Educação, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2019, 144 f.

SANTOS, Maria Candeias Conceição. Entre o prescrito e o praticado: Um estudo de caso sobre o currículo da EJA na Escola Professor George Frago Modesto, Complexo Penitenciário Lemos de Brito, em Salvador - Bahia. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos, Departamento de Educação, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2017, 129 f..

SANTOS, Ricardo Gomes. **A educação como política pública de ressocialização:** um estudo de caso na escola George Frago Modesto, Salvador-Bahia. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Sociais, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2018, 63 f..

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico.** São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Maristela Vieira. **Educação Prisional e Ordenamento Legal:** desafios da formação docente. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade. Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2019, 108 f.

SOARES, Leoncio José Gomes. **Educação de jovens e adultos.** Rio de Janeiro: DP&A, 2002.